Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.509, de 21 de janeiro de 1.994.

"Abre crédito especial destinado ao pagamento da diferença / de remuneração de vereadores e encargos, referente ao mês de dezembro de 1.993."

Katsuiko Katsuragawa, prefeito do município de PIedade; Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade Decreta, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR$.... 832.059,51 (oitocentos e trinta e dois mil e cinco-enta cruzeiros reais e cinquenta e um centavos), / destinado ao pagamento da diferença de remuneração/ dos vereadores e encargos, referente ao mês de de-/ zembro de 1.993, na seguinte dotação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

3192 - 010012.100 - Desp Exc. Ant.....CR$ 832.059,51

Artigo 2º - Para atender a despesa com o presente crédito especial, será reduzida em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1,01 - Corpo Legislativo

2.6-3111.01.0012.001 - Pessoal Civil.....CR$ 832.059,51

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 21 de janeiro de 1.994.

Katsuiko Katsuragawa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José DIas Oliveira
Coordenador Administrativo